



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 443

00047

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 28/10/2008	proposição Medida Provisória nº 443 de 2008
--------------------	--

Autor Dep. Fernando Coruja	nº do prontuário
-------------------------------	------------------

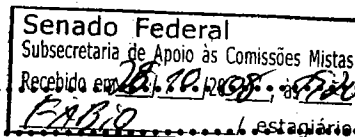
1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. X Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 443/08 os seguintes parágrafos:

“Art.2º.....
.....



§ 3º O Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal deverão exigir que os acionistas controladores da instituição financeira da qual adquirirem participação societária ofereçam garantias suficientes para o caso de o valor apartado para fazer frente aos passivos contingentes não identificados, a que se refere o § 2º, não cobrirem o valor total desses passivos.

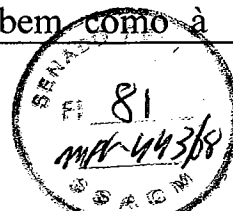
§ 4º Caberá ao Banco Central do Brasil autorizar ou não a aquisição de que trata o caput, com base em análise das condições de solvência da instituição financeira adquirida, na análise das garantias oferecidas bem como na aprovação do valor da operação apurado nos termos do § 1º.

§ 5º Caso a aquisição de que trata o caput seja autorizada pelo Banco Central, nos termos do parágrafo anterior, o Congresso Nacional deverá ratificar tal decisão em até 60 dias. Caso o Congresso não se manifeste neste prazo a operação fica autorizada nos termos definidos pelo do Banco Central.

§ 6º Até que o Congresso Nacional autorize as operações de aquisição estas deverão ser tratadas como uma oferta firme pendente.”

JUSTIFICATIVA

Ao analisar a MP 443/08 surgiram duas preocupações centrais e que merecem ser consideradas para que o resultado da aprovação da referida Medida não seja prejudicial aos acionistas das empresas adquirentes, bem como à



sociedade brasileira, já que tanto o Banco do Brasil quanto a Caixa Econômica são patrimônios de nosso povo.

A primeira preocupação refere-se a necessidade de que os controladores da instituição adquirida apresentem garantias reais de forma a dirimir os riscos envolvidos na operação e, por conseguinte, resguardar os interesses dos sócios das empresas adquirentes. Nesse sentido, acreditamos que a necessidade da apresentação de garantias reais seja suficiente para fazer frente a nossa preocupação.

A outra preocupação diz respeito a necessidade de ampliarmos a transparência das operações e aprofundarmos as garantias de que o negócio será realizado levando-se em consideração as questões técnicas mais relevantes. É nesse sentido que acreditamos que haja a necessidade de incluirmos o Banco Central na análise das operações facultando-lhe a prerrogativa de autorizar a realização do negócio. O Banco Central com todo o seu quadro de funcionários altamente especializados tem plena capacidade de desempenhar esta função.

No mesmo sentido, a participação do Congresso é essencial como forma de dar maior transparência e ampliar o debate a todo o processo. Diante da importância de tais operações e, principalmente, do envolvimento de recursos públicos em proporções bastante volumosas, a participação do Poder Legislativo torna-se imperiosa.

Outra sugestão é de que a aquisição seja tratada como oferta firme pendente, ou seja, a instituição financeira adquirente coloca os fundos em uma conta e só paga depois de verificar que os ativos da instituição que está sendo adquirida sejam da qualidade prometida. Com isso ampliamos as garantias da operação sem, contudo, inviabilizá-las.

Acreditamos que tais medidas não impedirão que a concretização das operações sejam realizadas em tempo hábil e, ao mesmo tempo, temos convicção de que elas trarão maior segurança, transparência e legitimidade a todo o processo beneficiando a todos os envolvidos nas operações.

São estas as razões pelas quais apresento esta emenda, esperando o apoio e a aprovação de meus pares.

Sala das sessões, 28 de outubro de 2008.

Deputado Fernando Coruja
(PPS/SC)

